ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 56.975.898/0001-78

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA e LOCAL: Realizada em 22 de outubro de 2026, às 15 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 56.975.898/0001-78 ("Administradora" e "Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM nº 175/22").

3. PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada e arquivada na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes legais da Administradora e da Gestora do Fundo.

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo. Secretário: Sr. Leonardo Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

(i) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão objeto de oferta subsequente não sujeita a regulamentação, destinada a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I);

(ii) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo (Anexo II); e

(iii) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão objeto de oferta subsequente não sujeita a regulamentação, destinada a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II.I).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata; e (iii) aprovam o Apêndice e os Suplementos consolidados na forma dos anexos.

4b95bd34-c541-4830-94ff-cd59ed263549

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas.

Por fim, os signatários declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

_____ _____

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Rosa
Secretário

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Fundo

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora do Fundo

4b95bd34-c541-4830-94ff-cd59ed263549

ANEXO I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 5ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª Emissão da 5ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do **ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	2.000 (duas mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	1 (um) dia, contado da data de início da distribuição, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do distribuidor da oferta.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta dispensada de registro, por se tratar de oferta subsequente destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Cotistas do próprio Fundo.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas

4b95bd34-c541-4830-94ff-cd59ed263549

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/Vencimento:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 5ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 5ª Série de Cotas Seniores da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 5ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 5ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	6 (seis) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 5ª Série.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Sênior da 5ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 5ª Série:	As Cotas Sênior da 5ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

4b95bd34-c541-4830-94ff-cd59ed263549

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO IV DA CLASSE ÚNICA DO ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 56.975.898/0001-78

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Subordinadas Mezanino, em uma ou mais emissões.

4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV.

5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Mezanino serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezaninos” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinadas Mezanino IV.

6. Cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

7. Cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos IV diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Mezaninos II emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência e Data de Pagamento.

8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezanino IV e da Oferta.

9. Somente investidores que se enquadrarem como Investidores Qualificados ou Profissionais podem aplicar em cotas da Subclasse Mezanino, sem prejuízo do público-alvo objeto da Oferta, que será estipulado no termo de emissão.

4b95bd34-c541-4830-94ff-cd59ed263549

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino IV, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

ANEXO II.I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO IV

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO IV DA CLASSE ÚNICA DO ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 56.975.898/0001-78

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do **ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Mezanino IV, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino IV da 1ª Série:	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino IV da 1ª Série:	2.000 (duas mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão	Será a data da 1ª Integralização de Cotas
Forma de Integralização:	À vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	1 (um) dia, contado da data de início da distribuição, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do distribuidor da oferta.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta dispensada de registro, por se tratar de oferta subsequente destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Cotistas do próprio Fundo.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas.

4b95bd34-c541-4830-94ff-cd59ed263549

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/Vencimento:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino IV, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino IV, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se as Cotas Subordinadas Mezanino IV.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezanino IV serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino IV, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,0% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	6 (seis) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino IV.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino IV, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino IV:	poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Ordem de preferência das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV:	As Cotas Subordinadas Mezanino IV de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III e II e às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo.

4b95bd34-c541-4830-94ff-cd59ed263549